

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 8lva7um1 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 10/10/2019 Projeto de resolução nº 310/2019 Protocolo nº 8524/2019 Processo nº 1962/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Institui a Medalha "Lucíola Zanirato" no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica instituído junto ao Poder Legislativo, a Medalha "Lucíola Zanirato" que se destina a homenagear personalidades importantes da juventude Mato-grossense.

Art. 2º A Juventude Mato-grossense a ser prestigiada com a Medalha de Honraria de que trata o artigo anterior, será indicada pelos Parlamentares, a indicação de nomes de jovens, grupos ou instituições matogrossenses da juventude, com o mecanismo de reconhecimento aos relevantes serviços prestados que representem o Estado de Mato grosso ao nível nacional e internacional.



§1º A indicação que trata o caput deste artigo será feita através de projeto de resolução, assim como dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

§2º Os projetos de Resolução de concessão da Medalha "Lucíola Zanirato" serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Art. 3º A Medalha "Lucíola Zanirato" do Mérito a Juventude terá as seguintes características: na cor prata, com 5cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5mm (dois milímetros e meio) de espessura, e o emblema do Brasão do Estado de Mato Grosso no qual estará grafado, ao alto, PRÊMIO DA JUVENTUDE, e abaixo, de ESTADO DE MATO GROSSO e será concedida, por reconhecimento a trabalhos prestados no que tange a Juventude representado o Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Poderão os organizadores incrementar as premiações com troféus e/ou outros de sua preferência, ficando a organização com a responsabilidade de dar a publicidade necessária visando atingir toda a rede municipal e estadual de educação.

Art. 4º O número de homenageados anualmente não poderá exceder de 10 (dez), entre jovens ou grupos e instituições da juventude.

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
---	--	---

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

As Escolas do Estado de Mato Grosso é de suma importância para o estímulo da criatividade e do empreendedorismo dos jovens de nosso Estado.

A medalha Lucíola Zanirato tem o objetivo de reconhecer as personalidades e trabalhos da juventude em representação do Estado de Mato Grosso.

A premiação foi criada para revelar talentos, impulsionar trabalhos no Estado e investir em jovens estudantes que procuram inovar os desafios para a sociedade.

Lucíola Zanirato, foi estudante de escola pública em Cuiabá e graduou-se em Psicologia. Atuou como psicóloga servidora da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso. Durante seu tempo de estudante participou de manifestações sociais e reivindicações do movimento estudantil, como o direito ao Passe livre.

Sua frase de vida era: "Quero que leve uma vida leve e se for me levar, te espero", expressa sua vida e luta pelos que sofrem e pedem ajuda, principalmente as crianças, adolescentes e jovens.

Lucíola sempre teve muita fé e interesse na recuperação de crianças e adolescentes. Filha de mãe professora e militante nos direitos dos professores, e de pai médico que tem paixão por ciência e literatura, é certo que teria o maior orgulho de entregar os prêmios para esses menores que se destacaram.

Portanto esse Projeto de Resolução visa homenagear a todos que envolvem direta e indiretamente com a Juventude do nosso Estado de Matogrosso. Peço aos nobres pares o apoio para a apreciação e aprovação do referido Projeto de Resolução.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Outubro de 2019

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual